



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição imediata de peças de reposição, para manutenções em aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes no Anexo Único.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. Possibilitar o bom funcionamento dos condicionadores de ar instalados no edifício Sede deste Tribunal, visto que esses equipamentos são essenciais para manter a boa climatização dos ambientes de trabalho, oferecendo aos magistrados, servidores e terceirizados um ambiente confortável para melhor desempenho de suas atividades.

2.2. Existência de condicionadores de ar que não estão operando plenamente por falta de peças;

2.3. Atender futuras demandas de peças de condicionadores de ar nas dependências de todas as unidades deste Regional.

2.4. Para esta aquisição propostas, a SMR entende, s.m.j. que não se deve estabelecer critérios de sustentabilidade, pois o estabelecimento de tais critérios, poderiam ensejar numa restrição de competição, indo de encontro ao principal princípio do procedimento licitatório que é a busca da solução mais vantajosa para a Administração.

2.5 Esta aquisição deverá ser processada por item, de forma a minimizar a possibilidade de fracasso do procedimento licitatório, pois amplia o rol de possíveis licitantes interessados.

3. OBJETIVO:

Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais.

4. ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS E QUANTITATIVOS:

Vide anexo único.

5. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento pela contratada da nota de empenho emitida;

5.2 Entregue o objeto, este será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado. Durante 10 (dez) dias a partir da entrega, serão aferidas as especificidades mencionadas neste termo de referência, devendo a empresa, caso se verifique imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação emitida pelo fiscal do contrato, providenciar a imediata substituição;

b) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada as prescrições legais;

5.3 Em caso de impossibilidade do fornecimento de peças no prazo do item 5.1, por motivos alheios à Contratada, desde que devidamente justificado, poderá a Administração estipular novo prazo, levando em conta os motivos expostos.

6. PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS:

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação ou vício oculto será de pelo menos 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo das peças.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária na conta-corrente indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias, a contar do atesto da nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

7.2. Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura, comprovante de regularidade fiscal, certidão negativa de débitos trabalhistas e regularidade perante o INSS e FGTS.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos, decorrentes do objeto do presente instrumento;

8.2 Atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da Lei.

8.3 Fornecer na entrega do objeto, todos os manuais técnicos necessários à sua utilização plena, bem como estar todos os materiais devidamente embalados.

8.4 Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo se reportar diretamente ao fiscal do contrato;

8.5 Em caso de defeito irreparável, decorrente de fabricação, a Contratada deverá fazer a substituição por outra peça de mesma especificação no prazo estipulado no item 8.6.

8.6 Providenciar para que eventuais defeitos no material fornecido sejam prontamente corrigidos no decorrer do período de garantia. Nesses casos, a Contratada deverá substituir os conjuntos, componentes ou peças de reposição por novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação, podendo, o prazo ser prorrogado, conforme o item 5.3.

8.7 Quando do envio das faturas para pagamento, a Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários;

8.8 Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

9.2 Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto deste termo;

9.3 Efetuar o pagamento à Contratada, consoante as condições estabelecidas no contrato;

9.4 Propiciar o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para entrega do objeto;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

9.6 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;

9.7 Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

9.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.9 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa Contratada, até a devida regularização;

9.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, em conformidade com a legislação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências;

9.11 Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

10. LOCAL DA ENTREGA:

Todos os equipamentos deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, localizada na Av. Menino Marcelo (também conhecida por Via Expressa), 7200 "D", Antares, Maceió – AL, CEP: 57.046-000, no horário de expediente normal deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

A gestão ficará a cargo da Seção de Almoxarifado (SEALMOX) e a fiscalização dos materiais será executada pela Seção de Manutenção e Reparos (SMR).

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO DE AQUISIÇÃO IMEDIATA
1	Cabo PP 4x2,5mm ² . Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento das veias à base de PVC, sem chumbo anti-chama, classe térmica 70° C e para cobertura externa PVC classe térmica 60°C (NBR 13249)	peça de cem metros	5
2	Fita em PVC, cor branca, 100mm x 10m, auto aderente, sem adesivo. Usada para proteção e acabamento do duto de isolamento de polietileno do tubo de cobre (polipex, isotubo) em instalações de refrigeração e ar condicionado.	metros rolo de dez	100
3	Suporte para condensadora de aparelho de ar	unidade	20

	condicionado do tipo split hi-wall. Sendo composto de a) um par de chapas de metal em aço galvanizado com no mínimo 1.5mm de espessura; e b) kit de instalação, composto de: 4 parafusos; 4 arruelas; 4 porcas e 4 coxins (amortecedores). O suporte deve suportar equipamentos de até 30.000 (trinta mil) btus e peso máximo de 80 (oitenta) kilos.		
4	Contator magnético para condicionador de ar, 25 A (vinte e cinco ampères), bobina de 220v	unidade	25
5	Contator magnético para condicionador de ar, 32 A (trinta e dois ampères), bobina de 220v	unidade	15



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 09/06/2020, às 22:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0718247** e o código CRC **2614A979**.



0005824-35.2020.6.02.8000

0718247v2